



RESPOSTAS AOS RECURSOS

INSCRIÇÃO: Nº 45166

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 34 de Psicologia.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as), decidiu não acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Como parte dos princípios do código de ética dos profissionais da Psicologia, os princípios fundamentais citados pelo(a), referido(a) candidato(a), fazem parte do mesmo contexto, se complementam. Não devendo serem vistos separadamente.

CONCLUSÃO: RECURSO NÃO ACATADO.

INSCRIÇÃO: Nº 41747

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 37 de Direito.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as), decidiu não acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

A única diferença encontra-se na palavra “precipualemente”, ou seja, no artigo consta privativamente, seguem abaixo algumas considerações.

A titularidade da ação penal é, via de regra, do Estado, representado pelo Ministério Público. Trata-se de garantia fixada pela Constituição Federal, em seu art. 129, para assegurar aos cidadãos que a ação penal não será utilizada para vinganças privadas (“Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei”).

A ação penal privada é, assim, exceção em nosso ordenamento, confirmando tendência já observada há milhares de anos, em todas as civilizações, antigas e modernas, de se retirar o poder punitivo da mão da própria vítima, e de conferi-la ao Estado, que, imparcial e neutro, garante a aplicação da lei com isonomia e justiça. O fato do poder punitivo se encontrar nas mãos do Estado e não nas mãos de qualquer pessoa ofendida é o que garante a civilidade nas relações e a igualdade perante a lei, evitando os abusos gerados pela vingança privada, que não se deseja fomentar. A ação é pública se a titularidade é do Ministério Público, e privada se a titularidade é do ofendido. Assim, parece incoerente afirmar que a ação penal é pública incondicionada e, simultaneamente, conferir legitimidade concorrente ao ofendido.

CONCLUSÃO: RECURSO NÃO ACATADO.

INSCRIÇÃO: Nº 41747

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 09 de Língua Portuguesa.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as), decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Na referida questão, a palavra “meio”, foi utilizada de forma correta de acordo com o contexto em que está inserida.

Usamos a palavra meio quando podemos substituí-lo por “um pouco”, “mais ou menos”, “metade” ou quando ela é um substantivo masculino. Por outro lado, usamos a palavra meia quando podemos substituí-la por “metade de uma” ou quando ela é um substantivo feminino. Portanto, não faltou clareza, não houve desvio quanto ao seu uso e não houve prejuízo para a avaliação, questionamentos feitos pelo(a) referido(a) candidato(a).

CONCLUSÃO: RECURSO NÃO ACATADO.